



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

CONTRATO Nº: 04001/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE** E **FORRO DA RESENHA SHOWS E EVENTOS LTDA**, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE** - Rua Pedro Feitosa, 06 - Centro - São João do Tigre - PB, CNPJ nº 09.074.592/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Marcio Alexandre Leite, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, residente e domiciliado na Rua José Nunes de Medeiros, 61 - Centro - São João do Tigre - PB, CPF nº 804.901.584-04, Carteira de Identidade nº 1849350 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **FORRO DA RESENHA SHOWS E EVENTOS LTDA** - R DOUTOR EDESIO SILVA, 1356 - JARDIM PAULISTANO - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ Nº 26.551.493/0001-41, NESTE ATO REPRESENTADO POR **RAFAEL LEE ALVES BARBOSA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA FLORIANO PEIXOTO, Nº 5000, SERROTÃO - CAMPINA GRANDE - PB, CPF Nº 053.714.154-59, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho nº IN 00004/2024-02, de 26 de Janeiro de 2024, tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA CANTORA SAMYA MAIA, PARA AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL NA CIDADE DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB.**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)**.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	DEP. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	SHOW ARTISTICO DA CANTORA SAMYA MAIA, NA FESTIVIDADE DO CARNAVAL NO DIA 13/02/2024, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB.	SHOW	1	60.000,00	60.000,00
Total:					60.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Ordinários: **08.000 SECRETARIA DE CULTURA – 13 392 2012 2046 – EVENTOS CULTURAIS E TRADICIONAIS TRADIC3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: **3 (três) dias;**
- b - Conclusão: **120 (cento e vinte) dias.**

A vigência do presente contrato será determinada: **até 30/05/2024**, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE



- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;
- j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE**

comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Monteiro.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São João do Tigre - PB, 31 de Janeiro de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

NOME COMPLETO:

MARCIO ALEXANDRE LEITE

CPF: 014.836.594-18

Prefeito

CPF: 804.901.584-04

PELO CONTRATADO

[Handwritten signature]

Documento assinado digitalmente
gov.br
RAFAEL LEE ALVES BARBOSA
Data: 31/01/2024 10:23:29 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NOME COMPLETO:

FORRO DA RESENHA SHOWS E EVENTOS
LTDA

CPF: 021-892.479-85

RAFAEL LEE ALVES BARBOSA

CPF: 053.714.154-59



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Portaria PMSJT/GCPE N.º 025/2024

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO ALEXANDRE LEITE - PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado do Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de São João do Tigre - PB, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos celebrados por esta administração.

I – Gestor do Contrato: **MARIA CRISTIANE RAIMUNDO DA COSTA**

II – Fiscal Titular dos Contratos Compras e Serviços: **ELISANDRO DE ANDRADE SILVA**

II – Fiscal Titular dos Contratos de Obra e Serviços de Engenharia: **HUMBERTO JOSE MENDES DA SILVA**

III – Fiscal Suplente do Contrato: **REJANE APARECIDA DOS SANTOS CORREIA**

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme está Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

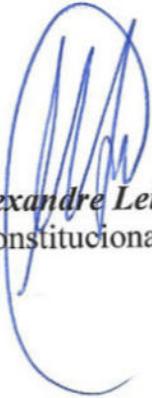
Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 02 de Janeiro de 2024.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Janeiro de 2024.



Márcio Alexandre Leite
Prefeito Constitucional



Prefeitura Municipal de Cajazeiras

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00038/2024 - 10.01.24 até 31.12.24 - GQS ELETRÔS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 460.270,00; CT Nº 00039/2024 - 10.01.24 até 31.12.24 - INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - R\$ 1.129.163,00; CT Nº 00040/2024 - 10.01.24 até 31.12.24 - AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 1.919.212,00

Prefeitura Municipal de São João do Tigre

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA SAMYA MALA, PARA AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL NA CIDADE DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FORRO DA RESENHA SHOWS E EVENTOS LTDA - R\$ 60.000,00.
São João do Tigre - PB, 26 de Janeiro de 2024
MARCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR JONNY GAROTINHO, PARA AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL NA CIDADE DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JEANDRO RODRIGUES FIRMINO 06151249410 - R\$ 17.000,00.
São João do Tigre - PB, 25 de Janeiro de 2024
MARCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA RAFAEL DONO, PARA AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL NA CIDADE DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RANIERI NOBREGA FERREIRA - R\$ 25.000,00.
São João do Tigre - PB, 18 de Janeiro de 2024
MARCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA SAMYA MALA, PARA AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL NA CIDADE DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 08.000 SECRETARIA DE CULTURA - 13 392 2012 2046 - EVENTOS CULTURAIS E TRADICIONAIS TRADIC339039 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 30/05/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Tigre e: CT Nº 04/001/2024 - 31.01.24 - FORRO DA RESENHA SHOWS E EVENTOS LTDA - R\$ 60.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR JONNY GAROTINHO, PARA AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL NA CIDADE DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 08.000 SECRETARIA DE CULTURA - 13 392 2012 2046 - EVENTOS CULTURAIS E TRADICIONAIS TRADIC339039 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 30/05/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Tigre e: CT Nº 06/001/2024 - 31.01.24 - JEANDRO RODRIGUES FIRMINO 06151249410 - R\$ 17.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA RAFAEL DONO, PARA AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL NA CIDADE DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 08.000 SECRETARIA DE CULTURA - 13 392 2012 2046 - EVENTOS CULTURAIS E TRADICIONAIS TRADIC339039 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 30/05/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Tigre e: CT Nº 02/001/2024 - 31.01.24 - RANIERI NOBREGA FERREIRA - R\$ 25.000,00.

Prefeitura Municipal de Mataraca

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 0007/2021 DE 16.03.2021
OBJETO: Execução dos serviços de transportes diversos, destinados ao Fundo Municipal de Saúde, conforme prevista na Cláusula Sétima do contrato 0007/2021, que fica aditado por mais 12 (doze) meses a partir da data de vencimento que é 15/02/2024, passando dessa forma, o prazo contratual total para 36 (trinta e seis) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 31.01.2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca juntamente com o Fundo Municipal de Saúde de Mataraca e JP DOS PRAZERES LUCENA

Prefeitura Municipal de Piancó

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
AVISO DE CANCELAMENTO
A Prefeitura Municipal de Piancó através da Comissão de Licitação, torna público o cancelamento do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 01.00096/2023, veiculada no DOE dia 31/01/2024, a qual tem como objeto a Contratação de empresa especializada para locação de veículos destinados ao transporte dos usuários de Tratamento Fora do Domicílio (TFD) e demais necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Piancó-PB. Torna sem efeito as matérias veiculadas em razão de ter sido publicada equivocada e indevidamente.
Piancó-PB - PB 31 de janeiro de 2024
Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
AVISO DE CANCELAMENTO
A Prefeitura Municipal de Piancó através da Comissão de Licitação, torna público o cancelamento do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 01.00006/2023, veiculada no DOE dia 31/01/2024, a qual tem como objeto a Contratação de empresa para os serviços de locação de veículos destinados a Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Social do município de PiancóPB durante o exercício de 2023. Torna sem efeito as matérias veiculadas em razão de ter sido publicada equivocada e indevidamente.
Piancó-PB - PB 31 de janeiro de 2024
Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
AVISO DE CANCELAMENTO
A Prefeitura Municipal de Piancó através da Comissão de Licitação, torna público o cancelamento do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 01.00094/2022, veiculada no DOE dia 31/01/2024, a qual tem como objeto a Contratação de empresa para os serviços de locação de veículos destinados a infraestrutura e agricultura do município de Piancó-PB durante o exercício de 2023. Torna sem efeito as matérias veiculadas em razão de ter sido publicada equivocada e indevidamente.
Piancó-PB - PB 31 de janeiro de 2024
Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito Constitucional

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00020/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00011/2024
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 00011/2024, por razões de interesse público, OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados na área de saúde com atendimento a nível ambulatorial em consultas, plantonistas urgentistas para o SAMU/UPA, serviços especializados de odontologia para o atendimento na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e serviços de atendimento odontológico para o CEO (Centro de Especialidades Odontológicas), atendendo as necessidades do Município de Piancó-PB, em favor da empresa NAYLA



FIM DO RECESSO

ALPB e CMJP voltam ao trabalho

Sessões ordinárias na Assembleia começam terça-feira; Câmara confirma a presença do prefeito da capital

Adriana Teixeira
@adriana.teixeira

O presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba, deputado estadual Adriano Galvão, confirmou o retorno das atividades legislativas para esta quinta-feira, 7, de fevereiro. Já as sessões ordinárias só voltam a acontecer na próxima terça-feira (6). Este ano, a atividade legislativa deve continuar com o trabalho híbrido, ou seja, o parlamentar podendo participar por vídeo chamada ou presencialmente.

O método foi implantado durante a pandemia da Covid-19 e continua sendo uma opção. No entanto, Galvão reforça a necessidade de justificativa para o uso do artificio, assim como garante que vai cortar o ponto do parlamentar que não justificar as faltas. A priorização é pertinente, uma vez que este ano de 2024 também tem ano de eleições municipais e muitos parlamentares têm suas bases nos municípios.

"Tudo dentro da normalidade de uma programação. Iniciaremos o novo ano legislativo com o intuito de contribuir com a Paraíba", disse.

Além disso, o presidente da Assembleia Legislativa, Adriano Galvão, afirmou que as sessões ordinárias e as votações devem acontecer nas terças e quintas-feiras. Os outros dias da semana serão dedicados às audiências públicas e sessões especiais. Outra ação que vai ser intensificada durante este ano são as sessões itinerantes, que percorrem as diversas regiões da Paraíba contando com a presença dos deputados e deputadas estaduais.

Em 2023, de janeiro a dezembro, foram mais de 20 sessões

para debates contemplando o trabalho em Sertão — com cerca de 50 sessões do Legislativo estadual, entre sessões, reuniões e audiências públicas. E em ano de eleições municipais esse pode ser uma excelente estratégia para os parlamentares se apresentarem às bases políticas.

Não promovemos a Assembleia de uma forma democrática, com abertura total e a participação das lideranças, das entidades, da sociedade organizada. É algo que realmente cresce com as estruturas dos municípios e da região", destacou.

O projeto Assembleia Itinerante é uma das prioridades da Casa Epitácio Pessoa, quem tem investido, cada vez mais, na interação direta entre o Legislativo e a população. Além de entender melhor as necessidades da população e as especificidades das regiões para-las, a iniciativa também é uma oportunidade para que todos acompanhem a produção dos representantes do povo e como funcionam as atividades legislativas.

"Também é uma forma da Assembleia e o diálogo entre autoridades, sociedade civil organizada e os três Poderes, potencializando, ainda mais, a elaboração de políticas públicas efetivas", finalizou Adriano Galvão.

Adriano revelou durante entrevista que o Republicanos aguarda o retorno do deputado federal Romero Rodrigues para uma reunião para discutir o cenário no Estado da Paraíba. Nos próximos dias estaremos divulgando a data, mas será em breve. Também iremos promover uma audiência pública para discutir a situação da oncologia no Estado da Paraíba. Nos próximos dias estaremos divulgando a data, mas será em breve. Também iremos promover uma audiência pública para discutir a situação da oncologia no Estado da Paraíba. Nos próximos dias estaremos divulgando a data, mas será em breve.

mero Rodrigues, que está em viagem intracastrol. Essa conversa deve acontecer por esse encontro conosco. A partir desta conversa vamos colocar os pontos nos 'e' e acredito que seja uma conversa definitiva", disse Adriano ainda apontando para o compromisso do deputado federal Hugo Motta para conduzir o processo de escolhas aqui em João Pessoa.

Sobre a reunião com o PSB, Galvão disse que a parceria em João Pessoa permanece. "Estamos caminhando juntos com PSB e procurando cada um fortalecer mais sua sigla", finalizou.

Também do Republicanos, o deputado Wilson Filho, que é presidente da Comissão de Constituição e Justiça da ALPB, diz que 2024 deve estar suspensa em maior ritmo e as discussões necessitam na Casa de Epitácio Pessoa.

"Estamos com expectativas excelentes para o retorno aos trabalhos legislativos. Como presidente da Comissão de Constituição e Justiça, seguiremos com o ritmo acelerado em 2024. Tivemos grandes conquistas no segundo semestre de 2023 nas Frentes Parlamentares e pretendemos mais. Também iremos promover uma audiência pública para discutir a situação da oncologia no Estado da Paraíba. Nos próximos dias estaremos divulgando a data, mas será em breve. Também iremos promover uma audiência pública para discutir a situação da oncologia no Estado da Paraíba. Nos próximos dias estaremos divulgando a data, mas será em breve.

"Estamos aguardando o retorno do deputado federal, Romero Rodrigues, que está em viagem intracastrol. Essa conversa deve acontecer por esse encontro conosco. A partir desta conversa vamos colocar os pontos nos 'e' e acredito que seja uma conversa definitiva", disse Adriano ainda apontando para o compromisso do deputado federal Hugo Motta para conduzir o processo de escolhas aqui em João Pessoa.

Sobre a reunião com o PSB, Galvão disse que a parceria em João Pessoa permanece. "Estamos caminhando juntos com PSB e procurando cada um fortalecer mais sua sigla", finalizou. Também do Republicanos, o deputado Wilson Filho, que é presidente da Comissão de Constituição e Justiça da ALPB, diz que 2024 deve estar suspensa em maior ritmo e as discussões necessitam na Casa de Epitácio Pessoa. "Estamos com expectativas excelentes para o retorno aos trabalhos legislativos. Como presidente da Comissão de Constituição e Justiça, seguiremos com o ritmo acelerado em 2024. Tivemos grandes conquistas no segundo semestre de 2023 nas Frentes Parlamentares e pretendemos mais. Também iremos promover uma audiência pública para discutir a situação da oncologia no Estado da Paraíba. Nos próximos dias estaremos divulgando a data, mas será em breve. Também iremos promover uma audiência pública para discutir a situação da oncologia no Estado da Paraíba. Nos próximos dias estaremos divulgando a data, mas será em breve.



Câmara de JP promete ano de debates importantes, apesar das dificuldades

Cicero comparece à reabertura dos trabalhos no Legislativo

Presidente municipal que, apesar de ser um ano eleitoral, a produtividade do Legislativo será mantida.

A Câmara Municipal de João Pessoa (CMJP) legislativos de 2024. Esta

confirmada na primeira sessão da 18ª Legislatura a presença do prefeito Cicero Lucena (PT).

O presidente da CMJP, vereador Diogo Dowley (Avante) ressaltou que apesar de ser um ano eleitoral, o ritmo de produtividade do Legislativo permanecerá elevado, assim como a discussão de temas de interesse da sociedade, a exemplo da revitalização do Centro Histórico, que teve o projeto aprovado em

regime de trabalho intenso, da mesma forma que aconteceu nos três anos anteriores. Cursaremos muitas conquistas relacionadas ao Centro Histórico graças ao empenho dos vereadores e não podemos diminuir nosso ritmo de trabalho", pontuou o presidente.

Além disso, as obras para a construção da nova sede já foram iniciadas e o prédio, quase em frente ao atual, deve ser concluído até o fim do ano.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TIBURI
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TIBURI
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza para uso em todas as repartições públicas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TIBURI
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TIBURI
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza para uso em todas as repartições públicas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO BONFIM
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO BONFIM
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza para uso em todas as repartições públicas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO BONFIM
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO BONFIM
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Portaria PMSJT/GCPE N.º 025/2024

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO ALEXANDRE LEITE - PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado do Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de São João do Tigre - PB, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos celebrados por esta administração.

- I – Gestor do Contrato: **MARIA CRISTIANE RAIMUNDO DA COSTA**
- II – Fiscal Titular dos Contratos Compras e Serviços: **ELISANDRO DE ANDRADE SILVA**
- II – Fiscal Titular dos Contratos de Obra e Serviços de Engenharia: **HUMBERTO JOSE MENDES DA SILVA**
- III – Fiscal Suplente do Contrato: **REJANE APARECIDA DOS SANTOS CORREIA**

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme está Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

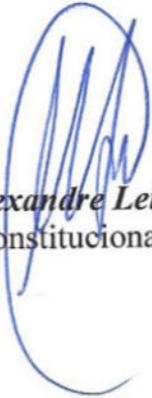
Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 02 de Janeiro de 2024.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Janeiro de 2024.



Márcio Alexandre Leite
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE



DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA CANTORA SAMYA MAIA, PARA AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL NA CIDADE DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Ordinários: **08.000 SECRETARIA DE CULTURA – 13 392 2012 2046 – EVENTOS CULTURAIS E TRADICIONAIS TRADIC3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

São João do Tigre - PB, 22 de Janeiro de 2024.

ZENON FLORENCIO DE LIMA
Secretaria de Finanças

1



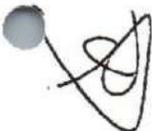
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA DENOMINADA "FORRO DA RESENHA SHOWS E
EVENTOS LTDA ME"**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

 **RAFAEL LEE ALVES BARBOSA**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 05371415459, nacionalidade brasileira, natural de Campina Grande - PB, SOLTEIRO(A), nascido(a) em 06/09/1985, empresário, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) 03077211264- DETRAN-PB, residente e domiciliado na(o) RUA DOUTOR EDESIO SILVA, nº 1356, JARDIM PAULISTANO, Campina Grande-PB, CEP 58415270.

 **ARTHUR KLEBER FERREIRA ANTUNES**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 08819330407, nacionalidade brasileira, natural de Campina Grande - PB, SOLTEIRO(A), nascido(a) em 17/09/1994, empresário, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) 06243444051-DETRAN-PB, residente e domiciliado na(o) RUA MANAUS, nº 725, TRES IRMAS, Campina Grande-PB, CEP 58423045.

 **ARNALDO LOPES DA SILVA JUNIOR**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 01613986424, nacionalidade brasileira, natural de Campina Grande - PB, CASADO(A), Comunhão Parcial, nascido(a) em 06/10/1989, empresário, Carteira Nacional de Habilitação (CNH): 04339327607-DETRAN-PB, residente e domiciliado na(o) RUA MANOEL DO O. JUNIOR, nº 74, CRUZEIRO, Campina Grande-PB, CEP 58415363.

 **FABIO DE ALMEIDA COELHO**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 02066678414, nacionalidade brasileira, natural de Campina Grande - PB, CASADO(A), Comunhão Parcial, nascido(a) em 18/06/1976, empresário, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) 03048857504-DETRAN-PB, residente e domiciliado na(o) RUA SINHAZINHA DE OLIVEIRA, nº 54, PALMEIRA, Campina Grande-PB, CEP 58401105.

 Único (a) sócio (a) componente da Sociedade Empresária Limitada denominada "FORRO DA RESENHA SHOWS E EVENTOS LTDA ME", com sede na RUA MANOEL DO O. JUNIOR, 74, CRUZEIRO, Campina Grande, Estado da Paraíba, CEP 58415-363, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob o Nº 26.551.493/0001-41 e com registro na MM. Junta Comercial do Estado da Paraíba sob nº 25200787561, por despacho em 17 de Novembro de 2016, resolve promover nova alteração contratual, mediante as cláusulas e condições que a seguir se estipulam:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2017 15:56 SOB Nº 20170010643.
PROTOCOLO: 170010643 DE 23/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700265063. NIRE: 25200787561.
FORRO DA RESENHA SHOWS E EVENTOS LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 23/01/2017
www.redesim.pb.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA "FORRO DA RESENHA SHOWS E EVENTOS LTDA ME"



CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade empresária limitada através deste ato altera seu endereço empresarial para a Rua DOUTOR EDESIO SILVA, Nº 1356, Bairro Jardim Paulistano, Campina Grande-PB, CEP: 58415-270.

CLÁUSULA SEGUNDA As demais cláusulas e condições aqui não alteradas permanecem em pleno vigor.

E, por se acharem assim justos e contratados fizeram o presente instrumento em 01 (uma) via.

Campina Grande, 09 de Janeiro de 2017.



Rafael Lee Alves Barbosa
RAFAEL LEE ALVES BARBOSA

Sócio/Administrador



Arthur Kleber Ferreira Antunes
ARTHUR KLEBER FERREIRA ANTUNES

Sócio



Arnaldo Lopes da Silva Júnior
ARNALDO LOPES DA SILVA JÚNIOR

Sócio



Fabio de Almeida Coelho
FABIO DE ALMEIDA COELHO

Sócio/Administrador

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2017 15:56 SOB Nº 20170010643. PROTOCOLO: 170010643 DE 23/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11700265063. NIRE: 25200787561. FORRO DA RESENHA SHOWS E EVENTOS LTDA - ME



Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 23/01/2017
www.redesim.pb.gov.br



9º OFÍCIO DE NOTAS DE CAMPINA GRANDE - PARAÍBA
 9º CARTÓRIO
 Arthur Klüber
 Fátima Nantunes
 Bruno André dos Santos
 SELO DIGITAL: AEG03226JCVT
 Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>

9º CARTÓRIO
 17 JAN. 2017
 Leane Mota Amorim
 ESCRIVENTE ENCARGADA

9º OFÍCIO DE NOTAS DE CAMPINA GRANDE - PARAÍBA
 9º CARTÓRIO
 Arnaldo Lopes da Silva
 Silvana Lins de Jesus
 Indicado: Serthema
 SELO DIGITAL: AEG03227NSYW
 Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>

9º CARTÓRIO
 17 JAN. 2017
 Leane Mota Amorim
 ESCRIVENTE ENCARGADA

9º OFÍCIO DE NOTAS DE CAMPINA GRANDE - PARAÍBA
 9º CARTÓRIO
 Fábio de Almeida
 Galvão Junior Indicado
 Cardo Serthema
 SELO DIGITAL: AEG03228JCAF
 Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>

9º CARTÓRIO
 17 JAN. 2017
 Leane Mota Amorim
 ESCRIVENTE ENCARGADA

FECHINE
 SERVICOS NOTARIAIS
 Shirleine de Sousa Melo
 Rua Marques de Souza, 110 - NE 208
 Centro - 58100-020 Campina Grande - Paraíba
 11700265063 - RECONHECIMENTO DE FIRMAS E COPIAS

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de: **RAFAEL LEE ALVES BARBOSA**
 Em test. da verdade. Campina Grande - PB - 17/01/2017 16:07:38
 Shirleine de Sousa Melo - Escrevente
 (2017-0014) IJENEL:R\$ 49,23 FARPEN:R\$ 0,27 FEPJ:R\$ 1,85
 SELO DIGITAL: AEL82230-BUP8
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE
 CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2017 15:56 SOB Nº 20170010643.
 PROTOCOLO: 170010643 DE 23/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700265063. NIRE: 25200787561.
 FORRO DA RESENHA SHOWS E EVENTOS LTDA - ME
 Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 23/01/2017
www.redesim.pb.gov.br



CERTIDÃO

CÓDIGO: 08E9.63ED.A68E.ABE9

Emitida no dia 26/12/2023 às 11:36:56

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 26.551.493/0001-41

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.551.493/0001-41 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 17/11/2016	
NOME EMPRESARIAL MAIS SHOWS E EVENTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAIS SHOWS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PRESIDENTE EPITACIO PESSOA		NÚMERO 410	COMPLEMENTO *****
CEP 58.401-265	BAIRRO/DISTRITO CONCEICAO	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO RAFAELLEALVES@HOTMAIL.COM		TELEFONE (83) 8626-3252	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/11/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/08/2023 às 16:15:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE ARTISTICA



FORRÓ DA RESENHA SHOWS E EVENTOS LTDA / SAMYA MAIA

Instrumento particular de representação artística entre o representante **FORRÓ DA RESENHA SHOWS E EVENTOS LTDA**, E do outro lado como representado **SAMYA FERREIRA MAIA, em artes (SAMYA MAIA)**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o contrato de exclusividade em caráter exclusivo de acordo com a lei 8.666/93 inciso 111 do artigo 25 DECLARAMOS que a empresa FORRÓ DA RESENHA SHOWS E EVENTOS LTDA. CNPJ: 26.551493/0001-41 com sede na Rua: Edésio Silva 1356, Jardim Paulistano, Campina Grande, Paraíba. Representada por seu empresário RAFAEL LEE ALVES BARBOSA, CPF 053.714.154-59 E RG: 3010382 Empresário Artístico, residente na rua; Edésio Silva 1356, Jardim Paulistano, Campina Grande, Paraíba. E do outro lado SAMYA FERREIRA MAIA, EM ARTES (SAMYA MAIA – PROCESSO do INPI Nº 915853663) CPF: 641.353.903-82 domiciliada na rua: Antônio de Oliveira Moura 345, ap1402A, Edifício Madison, Bessa, João Pessoa, Paraíba.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Empresário está autorizado a firmar contrato em nome de seu representado, para a realização de shows em todo território nacional, acertar valor de cachê, numero de apresentações, data local e horário, emissão de nota fiscal contratos e recibos, e contratos de quitação e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA: O artista declara que o empresário é o único representante em todo território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas Apresentações Publicas podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA: O Representante receberá 20% (vinte por cento) do valor liquido do cachê como sua comissão de venda pela representação já descontado os custos de transporte, nota fiscal, produção local e comissões de terceiros.

CLÁUSULA QUINTA: DA MULTA: Caso o representante queira cancelar, rescindir ou cessar o presente contrato o mesmo pagará multa equivalente a 500 (quinhentos) salários mínimos

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato é valido por 05 anos a contar da data de assinatura. Caso não haja manifestação de ambas as partes o presente contrato sera renovado automaticamente por mais 5 anos.

CLÁUSULA SETIMA: Este Contrato obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato não poderá ser cancelado antes do vencimento, sem que haja concordância de ambas as partes

E por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de teor igual, juntamente com as duas testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Por ser verdade, firmamos o presente em 3 vias de igual valor conteúdo.

Campina Grande 13 de setembro de 2018

Samyá f. maia



SAMYA FERREIRA MAIA,

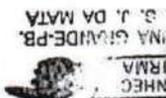
EM ARTES (SAMYA MAIA – PROCESSO do INPI Nº915853663

Rafael L. Alves Barbosa

RAFAEL LEE ALVES BARBOSA

CPF 053.714.154-59

Empresario Artístico



CARTÓRIO MONTEIRO DA FRANCA
 Serviço Notarial - 3º Ofício
 Rua Epitácio Pessoa 616 - Torre 418 - Bairro Boa Vista - CEP: 53020-000 - João Pessoa/PB

Reconheço, como autenticas e verdadeiras, a(s) Firma(s) de:.....
 SAMYA FERREIRA MAIA.....
 ROSANGELA DE SOUSA CARNEIRO.....
 Em test.da verdade. João Pessoa-PB 26/10/2018 10:33:11
 Rosângela de Sousa Carneiro - Escrevente
 (2018-051486)EMOL:R\$ 49,48 FAPEN:R\$ 0,32 FERN:R\$ 0,90 ISS:R\$ 0,47
 SELD DIGITAL: AWP06700-5702
 Confira a autenticidade em <https://serviçodigitalapp.jus.br>





CAMPINA GRANDE CARTÓRIO ÚNICO DO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA MATA
 Rua Barão Formoso, 34 - Centro de São José da Mata - Campina Grande - PB
 Cep: 56614-00 - Fone: (31) 3314-1232/3331-4321/4663-3023
 Oficial Registrador: Rodrigo Frate Costa

Reconheço a(s) firma(s) de Rafael De Almy
Bonifacio

Como SINAL PÚBLICO AUTENTICIDADE SEMSINAL
 Campina Grande-PB 25 OUT 2018

SELO NORMAL AHR71246-IBKD
 SELO DIGITAL Nº _____
 Consulte a autenticidade https://selodigital.tpb.jus.br

Rodrigo Frate Costa
 OFICIAL REGISTRADOR
 Cartório Campina Grande-PB
 Dist. S. J. de Campina



REGINA FRANÇA
 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Documento protocolado no Livro A-0001, registrado no Livro B-1399
 sob No. 168984 e arquivado neste Serviço. Certifico e dou fe'.
 Campina Grande-PB, 20/11/2018 17:20:30
 Ana Karoliny de Lima Santos - Escrevente
 EMDL:PB 201847,00 TAPFEM:PB 2018 03 TAPFAR:PB 2018 03 TAPFAR:PB 2018 03
 SELO DIGITAL: AHR66456-4182
 Confira a autenticidade em https://selodigital.tpb.jus.br

Ana Karoliny de Lima Santos
 Escrevente Autorizada


MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização - DFIS/SEFIN - Rua Cazuza Barreto, nº 113, Estação Velha - CEP 58.410-103 - Campina Grande/PB - Brasil - Fone: (83) 3310-9417


NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)

29/12/2023 09:52:23

Reg. Especial Tributação

Nenhum

Período de Competência

12/2023

Exigibilidade do ISS

Exigível em Afrânio

Município de Prestação do Serviço

Afrânio - PE
PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

MAIS SHOWS E EVENTOS LTDA

Nome Fantasia

MAIS SHOWS

CPF/CNPJ

26.551.493/0001-41

Inscrição Municipal

609232

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Não

Email

RAFAELLEALVES@HOTMAIL.COM

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(83) 8626-3252

Endereço

Rua Doutor Edésio Silva, 1356, Jardim Paulistano - CEP: 58415-270 - Campina Grande - PB
TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO - PE

CPF/CNPJ

10.358.174/0001-84

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(33) 3333-3333

E-mail

Endereço

AFONSO ARINOS DE MELO FRANCO, 101, IZABEL GOMES - CEP: 56360-000 - Afrânio - PE
SERVIÇO PRESTADO
1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. CNAE: 9001999
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SHOW DA CANTORA SAMYA MAIA NO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO - PE, NO DIA 30 DE DEZEMBRO DURANTE OS FETEJOS DO SÍTIO HISTÓRICO DO CABOCLO

DADOS PARA PAGAMENTO

BANCO: BRADESCO

AGENCIA: 0639

C. CORRENTE: 47126-3

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	5,00
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	3.000,00	0,00	57.000,00	60.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Trib. aprox. R\$ 8.070,00 Federal e R\$ 3.000,00 Municipal. Fonte: IBPT [2A4940]

O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço.

Visualizado em: 29/12/2023 09:52:24

 Para validação desta NFS-e acesse: <http://campinagrandepb.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 4.385 de 09 de janeiro de 2019.



Pedido de Registro de Marca de Serviço (Mista)

Número do Processo: 915853663

Dados do Requerente

Nome: SAMYA MAIA

CPF/CNPJ/Número INPI: 64135390382

Endereço: RUA ANTONIO DE OLIVEIRA MOURA, 345

Cidade: João Pessoa

Estado: PB

CEP: 58036190

Pais: Brasil

Natureza Jurídica: Pessoa Física

e-mail: diretoria@superamarcasepatentes.com.br

Dados do Procurador/Escritório

Procurador:

Nome: Ivaniilda Maria de Oliveira

CPF: 26633708866

e-mail: diretoria@superamarcasepatentes.com.br

Nº API:

Nº OAB:

UF: SP

Dados da Marca

Apresentação: Mista

Natureza: Serviço

Elemento Nominativo: SÂMIA MAIA

Marca possui elementos em
idioma estrangeiro? Não

Imagem Digital da Marca



A eventual deformação desta imagem, com relação à constante do arquivo originalmente anexado, terá sido resultado da necessária adequação aos padrões requisitados para a publicação da marca na RPI. Assim, a imagem ao lado corresponde ao sinal que efetivamente será objeto de exame e publicação, ressalvada a hipótese de substituição da referida imagem decorrente de exigência formal. Portanto, se a mesma não corresponder à imagem desejada para registro nesse Órgão, substitua-a, antes de finalizar o Pedido/Petição, observando as especificações constantes do Manual do Usuário.



Especificação de Produtos ou Serviços, segundo a Classificação de NICE e listas auxiliares

Classe escolhida: NCL(11) 41

Descrição da Especificação:

- Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário] [Informação em]
- Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário] [Consultoria em]
- Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário] [Assessoria em]
- Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário]
- Produção de shows [Informação em]
- Produção de shows [Consultoria em]
- Produção de shows [Assessoria em]
- Produção de shows
- Sonorização de eventos para empresas e similares [Assessoria em]

Declaração de Atividade

- Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, declaro, sob as penas da Lei, que exerço efetiva e licitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.

Classificação dos Elementos Figurativos da Marca - CFE(4), segundo a Classificação de Viena

Categoria	Divisão	Seção	Descrição
27	5	1	Letras apresentando um grafismo especial

Anexos

Descrição	Nome do Arquivo
Procuração	procuracao samya mai.pdf



Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 915853663 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente. Portanto, acompanhe o andamento do seu processo, acessando regularmente a RPI.

e-MARCAS Este pedido foi enviado pelo sistema e-Marcas (Versão 2.1) em 11/09/2018 às 11:58



PROCURAÇÃO



Outorgada: Pelo presente instrumento particular de procuração, lido e o final assinado, fica outorgado a **IVANILDA MARIA DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, empresaria portadora do RG sob nº 24.169.669-0, inscrita no CPF sob nº 266.337.088-66 residente e domiciliada na Cidade de São Paulo/SP, representante legal da empresa **SUPERA MARCAS E PATENTES / IVANILDA MARIA DE OLIVEIRA MARCAS E PATENTES - ME**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.452.595/0001-90 sediada na Rua Padre João, 444, unidade 135, CEP: 03736-000 - Penha de França - SP, todos os poderes constantes das cláusulas "ad negotia", para representar o outorgante perante o **INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI**, para requerer, apresentar, juntar e/ou retirar papéis e documentos, inclusive o depósito de marca, cumprir exigências, recolher taxas e emolumentos levantar dúvidas e oposições, discutir, alegar, impugnar, defender, desistir, interpor recursos acompanhar o procedimento administrativo, bem como apresentar e receber notificações extra o judiciais, transferir a titularidade, enfim, esgotar todas as formalidades legais e administrativa admitidas, podendo ainda confessar, transigir, desistir, renunciar, receber e dar quitação, firma compromissos e substabelecer, no todo os demais atos que julgarem necessários a bem dos direitos e interesses do Outorgante.

Outorgante, SAMYA FERREIRA MAIA, pessoa física portador(a) do RG número 98002495679 regularmente inscrito(a) no CPF/MF sob número 641.353.903-82, brasileira, casada, empresária residente na Rua Antonio de Oliveira Moura, nº 345 - Bessa - Cep: 58.036-190 - João Pessoa - PB.

São Paulo, 23 de agosto de 2018.

Samyra Ferreira maia
Samyra Ferrelra Maia


MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Arrecadação - Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 692, Centro - CEP 58.400-058 - Campina Grande/PB - Brasil - Fone: (83) 3310-9417


NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)	Período de Competência	Município de Prestação do Serviço
27/04/2023 18:50:10	04/2023	Santo André - PB
Reg. Especial Tributação	Exigibilidade do ISS	
Nenhum	Exigível em Santo André	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

MAIS SHOWS E EVENTOS LTDA

Nome Fantasia

MAIS SHOWS

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Simple Nacional	Incentivador Cultural	Fone/Fax
26.551.493/0001-41	609232		Não	Não	(83) 8626-5252

Endereço

Rua Doutor Edésio Silva, 1356, Jardim Paulistano - CEP: 58415-270 - Campina Grande - PB
TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

PREFEITURA SANTO ANDRÉ - PB

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Fone/fax	E-mail
01.612.511/0001-27				setorcompraspmsa@gmail.com

Endereço

FENELON MEDEIROS, 122, CENTRO - CEP: 58675-000 - Santo André - PB
SERVIÇO PRESTADO
1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. CNAE: 9001999
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
SHOW DA CANTORA SAMYA MAIA EM PRAÇA PUBLICA NA CIDADE DE SANTO ANDRÉ NO DIA 29 DE ABRIL DE 2023

Dados para pagamento

 Banco Bradesco
 Agência 0639
 C.corrente 47128-3

Benefício fiscal de alíquota zero dos tributos federais de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS, instituído pelo art. 4º c/c art. 2º, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 14.148/2021 (PERSE), com a redação em vigor a partir de 18/03/2022.

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	2,00
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
1.200,00	*****	0,00	60.000,00	60.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

 Esta NFS-e é autodeclaratória.
 Trib. aprox. R\$ 8.070,00 Federal e R\$ 3.000,00 Municipal. Fonte: IBPT [42F39F]

 Visualizado em: 27/04/2023 18:50:10
 Para validação desta NFS-e acesse: <http://campinagrandepb.webiss.com.br/externo/nfse/validar>
 Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 4.385 de 09 de janeiro de 2019.



Sâmya Maia

Natural de Fortaleza-CE, Sâmya Maia iniciou na carreira musical com treze anos, em uma banda só de adolescentes. Um ano depois ela ingressou na Zanzibar, uma das mais importantes bandas cearenses da década de 90. Nela, fez shows no Brasil inteiro e participou, inclusive, de programas de televisão em rede nacional.

Mas o que a consagrou na música foi o convite para a Banda Magníficos, que veio quase três anos depois. Nos bastidores do programa Planeta Verão de 1999, apresentado por Xuxa Meneghel na Rede Globo, o primeiro contato foi feito.

Durante dezoito anos Sâmya permaneceu à frente da Banda Magníficos, em que gravou vários sucessos, inclusive a música "É Chamego ou Xaveco?" que lhe projetou nacionalmente. Com quatro DVDs e dezoito CDs gravados com o grupo paraibano, a cantora construiu uma história de sucesso, que incontestavelmente ficará gravada na história do forró.

Em junho de 2018, em um show no Parque do Povo, durante o tradicional São João de Campina Grande, Sâmya Maia anunciou seu desligamento da Banda Magníficos, dando início ali a uma nova história.

Agora ela segue em carreira solo, levando ao público um show dançante, sem perder a essência apaixonada que a consagrou. Uma cantora mais pop, que mistura música, dança, sensualidade e muita energia. Essa é a Sâmya Maia que as pessoas podem curtir nessa etapa.

Projetos e Shows

Sâmya Maia - Pra Recordar - 2023

https://www.youtube.com/playlist?list=OLAK5uy_mIPk5djPSyb8Ib20eixfvFsXO0GYIHYwI

Sâmya Maia - Pra Recordar - 2020

https://www.youtube.com/playlist?list=PLIg_vjv-8EWrvnbB1mVqRe0-GOcDXrA_d

Sâmya Maia na Festa da Luz, em Guarabira-PB, 2023

<https://www.youtube.com/watch?v=oVltE4iGOSc>

Sâmya Maia no São João de Campina Grande, 2022

<https://www.youtube.com/watch?v=oVltE4iGOSc>

Sâmya Maia - Ao Vivo Na Festa da Luz, em Guarabira-PB, 2019

<https://www.youtube.com/watch?v=oVltE4iGOSc>

Sâmya Maia - Acústico Imaginar

https://www.youtube.com/playlist?list=PLWcDxRN4e60_V2ytzflhzgV7-V4WuXDd8



Banda Magnificos - São João de Campina Grande/PB 2018 (Completo - Anúncio da saída de Sâmya Maia)

<https://www.youtube.com/watch?v=d3C-NhlIPoY>

Músicas autorais:

Folhetinho

<https://www.youtube.com/watch?v=eWiWf4AXAo0>

Amor de Bar

<https://www.youtube.com/watch?v=yXM8fAfhzJU>

Você e o Copo

<https://www.youtube.com/watch?v=c6kzQps4E68>

Presinha Fácil

<https://www.youtube.com/watch?v=Pv7ZOLQWaXA>

Travou Tudo

<https://www.youtube.com/watch?v=uM4DzuadSpI>

Sentada da Malvadona

<https://www.youtube.com/watch?v=DBLPdl8Df9g>

Amor Sem Compromisso - feat. Taty Girl

<https://www.youtube.com/watch?v=JKLHsRCDMfQ>



Na mídia

- G1 Paraíba -

Rede Paraíba de Comunicação

(filiado ao G1 nacional, do grupo Globo)



Xand Avião e Sâmya Maia fazem shows gratuitos na Festa da Luz, em Guarabira, PB

Edu Lima, José Orlando e Loirinha dos Teclados também se apresentam nesta sexta-feira (1º).

Por G1 PB



Lovina 2019, 2º domingo: Como foram os shows de Sâmya Maia, Ferrugem, Marília Mendonça e Avine Vinny

Pagode e sôfrega foram os destaques da segunda noite.

Por G1 PB



Ramon Schnayder e Sâmya Maia fazem shows no Réveillon 2018 de Cabedelo, na PB

Show acontece nos prazos de licitação e Fomele.

Por g1 PB
11/2018 19:02 - 1 minuto



Samya Maia fala sobre expectativa para o São João 2022: 'vai ser muito mais especial'

Artista está com agenda cheia para o período junino, e falou sobre expectativa para retorno dos shows em série de entrevistas para a TV Cabo Branco.

Por g1 PB
09/06/2022 08h55 - Atualizado há 9 meses



Sâmya Maia fala sobre expectativa para o São João 2022 — Foto: Reprodução/TV Cabo Branco

<https://g1.globo.com/pb/paraiba/sao-joao/2022/noticia/2022/06/09/samya-maia-fala-sobre-expectativa-para-o-sao-joao-2022-vai-ser-muito-mais-especial.ghtml>



Presença feminina marca noite de shows no São João de Campina Grande: 'momento importante para todas nós'

Sarmya Maia, Marcia Fellipe e Solange Almeida cantaram no palco principal do Parque do Povo na noite desta quinta-feira (7).

Por Bruna Couto, g1 PB
08/07/2022 04h17 - Atualizado há 8 meses



Presença feminina marca noite de shows no São João 2022 de Campina Grande — foto: Bruna Couto/g1

- Portal T5 -

Rede Tambaú de Comunicação
(filiado ao Portal NE10)

75 OPINÃO & O

NOTÍCIAS POLÍTICA PARAÍBA DIVERSÃO CONCURSOS E EMPREGOS ESPORTES BLOGS TV TAMBÁU ESPECIAIS

GENTE FAMOSA

Sâmia Maia anima 'Virgens de Tambaú' com clássicos dos 'Mamonas Assassinas'

A bordo do trio elétrico, a loira animou, agitou e contagiou o público com sua energia

Por Carlos Rocha
24/02/2019 21h28 - Atualizado 24/02/2019 às 23h11



Vestida com as cores da bandeira LGBT e com um repertório diversificado, a cantora e apresentadora da TV Tambaú, Sâmia Maia, agitou os foliões do bloco 'Virgens de Tambaú' na noite deste domingo (24), na Avenida Epitácio Pessoa. A loira cantou hits atuais até os mais antigos, incluindo clássicos uma das bandas mais irreverentes que o Brasil já teve, os "Mamonas Assassinas".

A bordo do trio elétrico, Sâmia animou, agitou e contagiou o público com sua energia. A diversidade de ritmos e estilos também marcou na avenida. Do axé à lambada, do funk ao sertanejo, a cantora conquistou e garantiu a festa dos foliões. Confira alguns momentos dessa grande festa!

75 DIVERSÃO

NOTÍCIAS POLÍTICA PARAÍBA DIVERSÃO CONCURSOS E EMPREGOS ESPORTES BLOGS TV TAMBÁU ESPECIAIS

DIVERSÃO

Sâmia Maia grava DVD com músicas inéditas

Intitulado "Amor de Bar", o DVD estará disponível nas principais plataformas digitais após o Carnaval

SEM ADITIVOS INGREDIENTES NATURAIS SCHIN



Sâmia Maia levanta o público na Festa da Luz, em Guarabira

Após som de grande sucesso, o público cantou junto e dançou muito no parque de eventos Poeta Ronaldo Cunha Lima

Por Carlos Rocha
Atualizado em 01/02/2023 às 13h01



Com pistas e camarotes lotados, a cantora Sâmia Maia garantiu a animação durante a Festa da Luz, em Guarabira, na noite desta sexta-feira (11). A lora entrou no palco por volta das 22h e contagiou o público com sua energia e animação.

Após som de grande sucesso, o público cantou junto e dançou muito no parque de eventos Poeta Ronaldo Cunha Lima.

Além de Sâmia, o público que prestigia a Festa da Luz vai curtir o forrozeiro Xand Avião, que durante muito tempo liderou o grupo Avôes do Forró e até hoje arrasta multidões por onde passa. O cantor Edu Lima também fez a festa da galera na arena.

Na noite de 11/02/23

Seja mais sobre a cantora

Sâmia Maia começou cedo. A artista sempre revelou, para sua família, o desejo de ser cantora, apresentadora e dançarina. Sua primeira passos como artista foram dados na cidade de Fortaleza, no Ceará. Aos 13 anos, ela cantava em uma banda formada por crianças, no bairro Zé Walker, na capital cearense.

"Era uma banda que ensaiava próximo a minha casa. A princípio eu cantava apenas uma música, foi então que, em certo dia, a cantora principal faltou e me colocaram para substituí-la", disse a artista.

Um ano após suas participações na banda infantil, Sâmia recebeu o convite de Hélio Neto para integrar a banda Zanzibar. Nela, a cantora permaneceu por cerca de um ano e seis meses. Após esse período, ela foi novamente convidada a tocar de banif, desta vez o convite partiu de Zombilar.

"Eu passei 1 ano e 6 meses na Zanzar e depois fui convidada para Zombilar, onde passei três anos", disse. Foi na Zanzibar, o primeiro contato que a lora teve com a banda Magnífico, em um programa de apresentação Xuxa Meneghel, na Rede Globo.



"Encontrei com a Banda Magnífico no programa da Xuxa, onde gravamos o 'Planeta Verão'. Nesse momento baixaram que talvez a cantora Vasqueia Santos seria e que precisavam de uma nova vocalista. Um tempo depois me ligaram para fazer um teste. Cheguei e não ir a primeira vez, por achar que não passaria. Na segunda vez que ligaram eu fui. Foi o primeiro contato que eu tive com a Paraíba, na cidade de Santa Luzia 'nesta noite', revelou Sâmia.

Após o teste a cantora cantou sua entrada na Banda Magnífico, onde permaneceu por 16 anos e protagonizou grandes sucessos.

"Fiquei na banda por 16 anos, de muita história, muita história bacana e de muita coisa difícil também. As vezes as pessoas só veem o lado bom, mas eu rali muito, desde três anos na Magnífico cantando as últimas músicas do repertório, cantando as músicas com menos sucesso do CD, enfim, mas isso foi bom, porque eu amei fazer. Tinha 17 anos na época que eu entrei, não tinha experiência e graças a Deus a história deu certo", finalizou.






-Jornal do Comercio Online-

Sistema Jornal do Comercio de Comunicação



- Portal OP9 -

Sistema Opinião de Comunicação



OP9 PRINCIPAL EMISSORAS BLOGS

Sâmya Maia, ex-Magníficos, grava DVD com músicas inéditas
 Intitulado "Autor do Bar", o DVD estará disponível nos principais plataformas digitais neste 1º de Fevereiro de 2019.
 Fevereiro 01, 2019 às 14:13



Diego Negrellos
 O jornalista e apresentador da TV foi o primeiro cantor a gravar um DVD. Agora, ele volta com o novo trabalho "Autor do Bar". Com um repertório afiado e cheio de histórias para contar.
 Diego Negrellos

PRINCIPAIS



MPF divulga inquérito sobre queda de

A cantora Sâmya Maia gravou no mês de último domingo (30) seu primeiro DVD em carreira solo. A produção contou com a participação de músicos e bailarinos, sendo cinco faixas inéditas e a atual música de trabalho "Fetters".

OP9 PRINCIPAL EMISSORAS BLOGS

Sâmya Maia e Diana Miranda animam 11ª edição do Chá Solidário
 Orquestra de Frevo da Sedec também participa do evento, que terá início às 17h, no Centro Cultural Pavilhão do Chá.
 Fevereiro 20, 2019 às 16:24 - Por Redação OP9



As cantoras Sâmya Maia e Diana Miranda animam a 11ª edição do Chá Solidário, que acontece nesta quarta-feira (20), a partir das 17h, no Centro Cultural Pavilhão do Chá, localizado no Centro de João Pessoa. A Orquestra de Frevo da Secretaria de Educação e Cultura (Sedec) também participa do evento trazendo o clima de carnaval. Todos os donativos arrecadados serão doados para as instituições Comunidade Casa da Paz Maria de Nazaré e Comunidade Eucarística Missão És Fiel.

- Portal Correio -

Sistema Correio de Comunicação

(filiado ao Portal R7)

PORTALCORREIO EDITORIAS • CORREIO DA PARAIBA • SERVIÇOS • TV CORREIO • DIVE SEU PROJETO

Change Post
 Entenda como funciona o novo sistema de postagem.

Capacete
 O que você precisa saber para garantir a segurança no trânsito.

500 horas de Curso
 Conheça o curso de 500 horas para quem quer trabalhar na área de TI.

TV Correio
 Confira os melhores conteúdos de entretenimento e notícias.



REVEILLON de Cabedelo
 O maior show de Reveillon do Nordeste acontece neste sábado (31) no Centro Cultural de Cabedelo.

Entrevista
Sâmya Maia e Ramon Schnayder vão animar Réveillon de Intermare

unicef

Notícias Relacionadas

- MPF divulga inquérito sobre queda de**
- Estudo revela que...**
- MPF divulga inquérito sobre queda de**

- Portal TV Cariri -



Sâmia Maia lança primeiro CD de sua carreira solo; Confira!

Por Redação TV CARIRI - 17 de outubro de 2017





COLUNA
JULIE ALVES
 com Daniel Nascimento
 pauta@juliealves@gmail.com



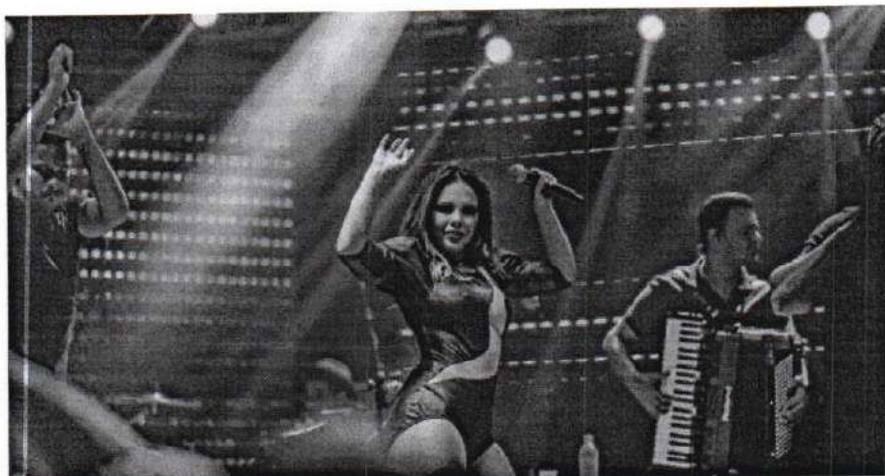
Furacão do Nordeste, Sâmya Maia está no Rio e abre os festejos juninos

A beleza chegou a cidade para fazer diversos shows durante o mês de junho

01/06/2022 08:01



Julie Alves



A cantora nordestina e forrozeira Sâmya Maia chegou ao Rio de Janeiro na última segunda-feira (30) para abrir os festejos juninos na Cidade Maravilhosa. A ex-vocalista da Banda Magníficos está divulgando sua nova música de trabalho "Senrada da Malvadona".



Entretenimento

Cantora paraibana participa da gravação do DVD de Gretchen

A cantora é uma das convidadas e vai dividir palco com a eterna "Rainha do rebolado", em seu primeiro DVD

26/11/2019





ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Portaria PMSJT/GCPE N.º 025/2024

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO ALEXANDRE LEITE - PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado do Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de São João do Tigre - PB, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos celebrados por esta administração.

I – Gestor do Contrato: **MARIA CRISTIANE RAIMUNDO DA COSTA**

II – Fiscal Titular dos Contratos Compras e Serviços: **ELISANDRO DE ANDRADE SILVA**

II – Fiscal Titular dos Contratos de Obra e Serviços de Engenharia: **HUMBERTO JOSE MENDES DA SILVA**

III – Fiscal Suplente do Contrato: **REJANE APARECIDA DOS SANTOS CORREIA**

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme está Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

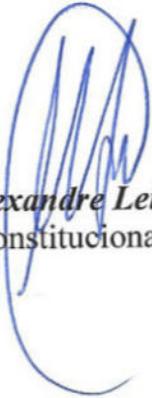
Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 02 de Janeiro de 2024.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Janeiro de 2024.


Márcio Alexandre Leite
Prefeito Constitucional